



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00016/2026 da Mesa da Câmara

Altera a Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 — Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para criar a Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Orçamento Climático- Sala do Clima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Para a criação da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Orçamento Climático- Sala do Clima, a Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38.

§ 1º Além das Comissões Permanentes de caráter técnico-legislativo, ficam criadas, de caráter permanente, as seguintes Comissões Extraordinárias:

I - Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;

II — Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude;

III — Comissão Extraordinária do Idoso e de Assistência Social;

IV — Comissão Extraordinária de Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais;

V— Comissão Extraordinária de Segurança Pública;

VI — Comissão Extraordinária de Relações Internacionais;

VII — Comissão Extraordinária de Turismo, Lazer e Gastronomia;

VIII — Comissão Extraordinária de inovação, Tecnologia e Cidade Inteligente; e

IX — Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Orçamento Climático.

§ 2º As Comissões Extraordinárias mencionadas no § 1º deste artigo, com 5 (cinco) membros cada uma, não são consideradas para efeitos de representação numérica estabelecida pelo art. 40 do Regimento interno.”

.....

Art. 47.....

XVI - Da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Orçamento Climático:

a) trabalhar em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e a Comissão Extraordinária de Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais, para o acompanhamento do Orçamento Climático do município de São Paulo;

b) acompanhar a evolução do Orçamento Climático do Município de São Paulo, inclusive no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e de sua execução, com vistas à produção de subsídios para a atividade legislativa e fiscalizatória;

c) produzir estudos, análises, notas técnicas, indicadores e relatórios que subsidiem a atividade legislativa em matéria climática, ambiental, urbanística, orçamentária e de sustentabilidade;

d) sistematizar dados e informações públicas sobre políticas climáticas, metas de mitigação e adaptação, indicadores ambientais, execução orçamentária, planos setoriais e ações relacionadas ao Plano de Ação Climática do Município de São Paulo;

e) acompanhar a tramitação de proposições legislativas relacionadas a política climática, sustentabilidade urbana, infraestrutura resiliente, mobilidade sustentável, drenagem urbana, habitação em áreas de risco, gestão ambiental e adaptação às mudanças climáticas;

f) subsidiar as Comissões competentes e o Plenário, quando solicitado, na análise de proposições legislativas relacionadas ao Orçamento Climático, ao meio ambiente, à política urbana e aos planos de mitigação e adaptação climática;

g) acompanhar experiências nacionais e internacionais relacionadas à transparência orçamentária ambiental, orçamento verde, orçamento climático, rastreabilidade de recursos públicos, governança climática e sustentabilidade urbana;

h) promover e estimular a integração entre conhecimento técnico, produção acadêmica, controle externo, sociedade civil e atividade legislativa na temática climática;

i) apoiar tecnicamente a realização de debates, seminários, cursos, reuniões técnicas e audiências públicas promovidas pelos órgãos competentes da Câmara Municipal sobre temas relacionados à crise climática e ao Orçamento Climático;

j) propor à Mesa Diretora, quando cabível, a celebração de cooperações técnicas, parcerias institucionais, convênios ou instrumentos congêneres com universidades, centros de pesquisa, Tribunal de Contas do Município, Ministério Público, organismos nacionais e internacionais e entidades da sociedade civil, observadas as normas administrativas aplicáveis;

k) promover o inventário das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades da Câmara Municipal de São Paulo, com vistas a proposição de medidas de redução, compensação e neutralização gradual da pegada de carbono institucional;

l) elaborar relatórios periódicos sobre o acompanhamento do Orçamento Climático, a evolução dos indicadores climáticos municipais, as ações legislativas correlatas e a vulnerabilidade do Município de São Paulo a eventos climáticos extremos, com base em dados públicos e informações oficiais." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/06/2026, p. 540

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.